



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José do Xingu

C.A.C. 32.485.317/0001-03 - Fone: (065) 588-1158 - Av. Mauro Pires Gomes, 591

Projeto de Lei nº 041/2001 de autoria dos Vereadores
da Câmara Municipal de São José do Xingu/MT

LEI MUNICIPAL Nº 015/2001 DE 10 DE MAIO DE 2001.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO PONTOURA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São José do Xingu/MT, Sr. HÉLIO JOSÉ DO CARMO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Distrito de Santo Antônio do Pontoura, do Município de São José do Xingu, do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O Distrito de Santo Antônio do Pontoura, tem as seguintes Limites:
NORTE - Com o Município de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, até o córrego do Pedro XIV.

SUL - Com o Município Sede de São José do Xingu/MT, pelo córrego do Pedro XV, sua afluente.

LESTE - Rio Comandante Pontoura, com Município de Canabrava do Norte/MT, Ponta Alegre do Norte/MT, Confresa/MT.

OESTE - Estrada MT-410, com Município Sede de São José do Xingu e Município de Santa Cruz do Xingu/MT.

Art. 3º - A Sede do Distrito de Santo Antônio do Pontoura, fica estabelecida, no Loteamento da Agrícola Santo Antônio do Pontoura.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

ASSINANTE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 10 DE MAIO DE 2001.


HELIO JOSÉ DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 10 DE MAIO DE 2001.


EMERSON ROSSI
CHEFE DE GABINETE